



- Empreitada de Obras Públicas -

Concurso Público

**“MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA  
RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ -  
REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS VIAS PEDONAIS NA  
CIDADE DE REGUENGOS DE MONSARAZ-1.ª FASE”**

**PROGRAMA DE CONCURSO**



**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

**PROGRAMA DE CONCURSO  
ÍNDICE**

**SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º	Identificação do Concurso	3
Artigo 2º	Identificação e Endereço da Entidade Adjudicante	3
Artigo 3º	Órgão que Tomou a Decisão de Contratar	3
Artigo 4ª	Fundamento da Escolha do Concurso Público	3
Artigo 5º	Órgão competente para Prestar Esclarecimentos	4
Artigo 6º	Documentos de Habilitação	4
Artigo 7º	Prazo para Apresentação dos Documentos de Habilitação	5
Artigo 8º	Fornecimento de Peças do Procedimento	6

**SECÇÃO II - PROPOSTAS**

Artigo 9º	Forma da Proposta	6
Artigo 10º	Documentos da Proposta	7
Artigo 11º	Idioma dos Documentos da Proposta	8
Artigo 12º	Modo de Apresentação das Propostas	8
Artigo 13º	Apresentação de Propostas Variantes	8
Artigo 14º	Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas	8
Artigo 15º	Exclusão das Propostas	9
Artigo 16º	Critério de Adjudicação das Propostas	9
Artigo 17º	Possibilidade de Ajuste Direto	16

**SECÇÃO III - CAUÇÃO**

Artigo 18º	Função da Caução	16
Artigo 19º	Valor da Caução	17
Artigo 20º	Modo de Prestação da Caução	17
Artigo 21º	Não Prestação da Caução	17
Artigo 22º	Legislação Aplicável	18
Anexo A		19



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS

PROGRAMA DE CONCURSO  
SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1. O processo de concurso público tem por objeto a execução da empreitada de *“Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz - Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na cidade de Reguengos de Monsaraz-1.ª Fase”* encontra-se patente na subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respetivo anúncio até ao dia e hora do ato público do concurso.
2. O processo do concurso é constituído pelo programa de concurso, caderno de encargos, peças escritas e desenhadas.

ARTIGO 2º

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Reguengos de Monsaraz pessoa coletiva n.º 507040589 sito na Praça da Liberdade, 7201-970 Reguengos de Monsaraz com os seguintes contatos Tel.: 266 508 054, fax 266 508 059, mail: [aop.obras@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:aop.obras@cm-reguengos-monsaraz.pt) .

ARTIGO 3º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por Deliberação de reunião de Câmara de 20 de julho de 2016 ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 4º

FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

A escolha do procedimento de concurso público para a formação do presente concurso público, baseia-se estritamente em critérios de valor, nomeadamente em função do valor base estimado, o qual é de **361.925,51 € (trezentos e sessenta e um mil novecentos e vinte cinco euros e cinquenta e um cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Pelo estipulado no artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP) o concurso público permite a celebração de contratos de qualquer



**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

valor, exceto quando os respetivos anúncios não sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, caso que só permite a celebração de contratos de valor inferior ao referido na alínea c) do artigo 7º da Diretiva nº 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, limiar atualizado pelo Regulamento (EU) n.º 1336/2013 da Comissão.

**ARTIGO 5º**

**ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento, por escrito, ao Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica bizgov (<http://www.bizgov.pt>), dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<http://www.bizgov.pt>) até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. Apenas são considerados válidos os esclarecimentos prestados pelo júri, nos termos mencionados no número anterior.

**ARTIGO 6º**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

De acordo com o disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;
3. Alvará emitido pelo IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, contendo as seguintes habilitações:
  - 8ª subcategoria da 2ª categoria em classe correspondente ao valor global da proposta;



**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

- 6ª subcategoria da 2ª categoria, e da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam;
- 2ª subcategoria da 5ª categoria, e da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam;

4. Para efeitos da verificação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

5. O adjudicatário, ou um subcontratado referido no n.º 4, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do título de registo referidos nos n.ºs 3 ou 4, consoante o caso, ou do certificado referido no número anterior deve apresentar, em substituição desses documentos:

a) No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, uma declaração, emitida pelo IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar;

6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

**ARTIGO 7º**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação **10 dias** após a notificação de adjudicação de acordo com o estabelecido no artigo 77º do Código dos Contratos Públicos.

**ARTIGO 8º**

**FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

- 1 As Peças do concurso serão integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública bizgov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.bizgov.pt>, a partir da data de publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 2 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito. Para ter acesso à plataforma bizgov, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.bizgov.pt>.

**SECÇÃO II - PROPOSTAS**

**ARTIGO 9º**

**FORMA DA PROPOSTA**

1. A proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo A do Programa de Concurso, e em duplicado, será redigida em língua portuguesa.
  2. A proposta e todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais conforme o estipulado no artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato “ZIP” ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes nos termos da lei a força probatória de documento particular assinado, sob pena de exclusão da proposta nos termos do disposto no artigo 146.º do CCP. Sempre que a proposta seja assinada por um procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.



**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

3. Os preços na proposta são indicados em algarismos e por extenso e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
4. A proposta de preço deverá ser sempre acompanhada pela lista de preços unitários que lhe serviu de base.

**ARTIGO 10º**

**DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

1. A proposta é instruída com os seguintes documentos:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
  - b) Proposta de acordo com Anexo A do Programa de Concurso;
  - c) Nota Justificativa do preço proposto;
  - d) Lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho;
  - e) Programa trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamentos;
  - f) Plano de pagamentos;
  - g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
  - h) Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros.
  - i) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os documentos referidos na alínea e) do n.º 1 serão elaborados de acordo com artigo 16º do Programa de concurso (K2.1) e nos seguintes moldes:
  - plano de trabalhos: gráfico com a distribuição das diferentes fases da intervenção;
  - plano de mão-de-obra: mapa ou gráfico contendo a distribuição numérica e profissional dos trabalhos a empregar nas diferentes fases da obra;



**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

- plano de equipamentos: mapa ou gráfico contendo as máquinas e equipamentos a utilizar nas diferentes fases da obra.

3. No documento a que se refere a alínea g) do n.º 1 em articulação com o artigo 16º do Programa de concurso (K2.2), o concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

**ARTIGO 11º**

**IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e serão apresentados no original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos.

a) Tradução devidamente legalizada;

b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

2. Sem prejuízo da obrigatória receção das cópias a que se refere o número anterior, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a exibição de original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a cinco dias úteis.

**ARTIGO 12º**

**MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. Os documentos que constituem a proposta serão apresentados, obrigatoriamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, bizgov, através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos.

2. As propostas devem ser apresentadas até ao 30º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

**ARTIGO 13º**

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES**





**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto ou parte dele.

**ARTIGO 14º**

**PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo fixado para apresentação das propostas.

**ARTIGO 15º**

**EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS**

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentem algum dos documentos mencionados no n.º 1 do artigo 10.º;
- b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto no n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do Código dos Contratos Públicos.
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seria superior ao preço base;
- e) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou que os esclarecimentos prestados não tenham sido aceites nos termos do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

**ARTIGO 16º**

**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos fatores submetidos à concorrência e que a seguir são indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação:

- K1 - Preço – 70%
- K2 - Valia técnica – 30%

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

$$\bullet K = 0,70 \times K1 + 0,30 \times K2$$

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100, sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo (100).

**K1 - Densificação do fator Preço e respetivas pontuações parciais**

O fator preço será o resultado de 2 subfatores: K1.1-Preço Global e K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 - Preço (70%)

K1.1 - Preço Global (90%);

K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$\bullet K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

Resultando um valor entre 0 e 70.

**K1.1 - Preço Global**

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = 160 - \left[ \frac{Pa \times 100}{Pb} \right]$$



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS

PROGRAMA DE CONCURSO

Em que:

Nc - Nota do valor da proposta em análise;

Pa - Valor da proposta em análise;

Pb - Preço Base;

Com uma ponderação de 90% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.1 = 0,90 \times NC$$

Resulta desta expressão matemática um valor até 90.

**K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto**

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \frac{a}{4} \times 100$$

com uma ponderação de 10% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \left( \frac{a}{4} \times 100 \right) \times 0,1$$

Resultando num valor entre 2,5 e 10

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

Justificativa do Preço Proposto	Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado.	1
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material	2
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento.	3
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro,	4



**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

	bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos.	
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------	--

**K2 - Densificação do fator Valia Técnica da Propostas e respetivas pontuações Parciais**

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 subfatores: K2.1 - Programa de Trabalhos; K2.2 - Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 - Plano de Pagamentos.

O subfator Programa de Trabalhos divide-se em 3 designadamente: K2.1.1 - Plano de Trabalhos, K2.1.2 - Plano de mão de obra e K2.1.3 - Plano de Equipamento, com a ponderação a seguir indicada:

K2 - Valia Técnica - (30%)

K2.1 - Programa de Trabalhos (50%)

K2.1.1 - Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 - Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 - Plano de Equipamento (25%)

K2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)

K2.3 - Plano de Pagamentos (10%)

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3) \times 0,3$$

Resultando um valor entre 7,5 e 30.

**K2.1 - Programa de trabalhos**

Para a avaliação do subfator “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS

PROGRAMA DE CONCURSO

da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão de obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2.1 = \frac{a}{4} \times 100$$

Com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 - Plano de trabalhos (50%); K2.1.2 - Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 - Plano de equipamento (25%) com a seguinte expressão matemática:

$$K2.1 = \left[ 0,50 \times \frac{K2.1.1}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.2}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.3}{4} \right] \times 100$$

resultando num valor entre 12,5 e 50.

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K2.1.1 Plano de trabalhos	Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas.	1
	Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	2
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	3
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	4



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS

PROGRAMA DE CONCURSO

K2.1.2 Plano de mão-de-obra	Identifica a carga mensal de homens.	1
	Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	2
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	3
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada actividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	4
K2.1.3 Plano de equipamento	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	2
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado.	3
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	4

## K 2.2 - Memória descritiva e justificativa

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a fórmula que seguidamente se indica atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS

PROGRAMA DE CONCURSO

$$K2.2 = \frac{a_1}{4} \times 100$$

K2.2 - Memória descritiva e justificativa (a1)	Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.	1
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	2
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das actividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	3
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objectivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	4

Com uma ponderação de 40% na avaliação da valia técnica da sua proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.2 = \left( \frac{a_1}{4} \times 100 \right) \times 0,4$$

Originando um valor entre 10 e 40.

### K2.3 - Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efetiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das atividades no programa de trabalhos.



**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a seguinte expressão matemática, atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.3 = \frac{a_2}{4} \times 100$$

K2.3 - Plano de Pagamentos (a <sub>2</sub> )	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.	1
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.	2
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.	3
	Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

Com uma ponderação de 10% na avaliação da valia técnica da proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.3 = \left( \frac{a_2}{4} \times 100 \right) \times 0,10$$

Originando um valor entre 2,5 e 10.

**ARTIGO 17º**

**POSSIBILIDADE DE AJUSTE DIRETO**

Encontra-se prevista a possibilidade de ajuste direto de acordo com os artigos 24º e 25º do Código dos Contratos Públicos.

**SECÇÃO III - CAUÇÃO**

**ARTIGO 18º**

**FUNÇÃO DA CAUÇÃO**





**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

1. A prestação da caução destina-se a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com essa celebração.
2. A caução responderá pelo cumprimento das obrigações que o adjudicatário assume, sem prejuízo das indemnizações legais a que o Município venha a ter direito pelos prejuízos que daí advenham, e só será libertada depois de ter sido lavrado e assinado o auto de recepção definitivo da empreitada, nos termos contratuais.

**ARTIGO 19º**

**VALOR DA CAUÇÃO**

1. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 88.º será exigida a prestação de uma caução, por qualquer das modalidades previstas no n.º 2 do artigo 90.º, destinada a garantir a celebração do respetivo contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. O valor da caução é de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º.
3. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.
4. Para reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais ao empreiteiro adjudicatário será deduzido o montante correspondente a 5% de todos os pagamentos conforme estipulado no art.º 353 do CCP por qualquer das modalidades previstas no n.º 2 do mesmo artigo.

**ARTIGO 20º**

**MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO**

1. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, devendo comprovar essa prestação junto do Município no dia imediatamente subsequente.



**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

**ARTIGO 21º**

**NÃO PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO**

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos no artigo anterior, a caução que lhe seja exigida.

**ARTIGO 22º**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

Reguengos de Monsaraz, 21 de fevereiro de 2017

José Gabriel Calixto

Presidente da Câmara Municipal



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS

PROGRAMA DE CONCURSO

ANEXO A

MODELO DA PROPOSTA

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará (indicar o número), contendo as autorizações ... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de ... (designação da obra), a que se refere o Anúncio datado de ..., obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Á quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução o seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

(Assinatura)